

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFÍCIO Nº. 251/2013/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 11 de abril de 2013.

A Sua Senhoria, o Senhor
Marcos Azevedo Duarte
Diretor de Sustentabilidade
Cia Hidrelétrica Teles Pires S/A
Av. Miguel Sutil, 8695 - 8º andar – Ed. The Centrus Tower – Duque de Caxias
78.043-305 – Cuiabá/MT

Assunto: **AHE Teles Pires – componente indígena do licenciamento ambiental.**
Processo Funai nº.2242/2008

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, remetemo-nos a Carta CHTP – nº 021-2013 de 24 de janeiro de 2013, que encaminha cópia de documento emitido pelo Banco do Brasil S.A à CHTP e solicita manifestação da FUNAI quanto aos procedimentos adotados por essa Cia no que tange ao cumprimento das etapas inerentes ao licenciamento ambiental da UHE Teles Pires.
2. Inicialmente informamos que as três etnias que se encontram na área de referência do AHE Teles Pires - Kayabi, Apiaká e Munduruku, manifestaram-se contrárias à instalação do empreendimento no rio Teles Pires, entretanto, os Apiaká e os Kayabi autorizaram a realização dos Estudos do Componente Indígena e vêm participando dos estudos Etnoarqueológicos e das discussões acerca do Projeto Básico Ambiental Indígena – PBAI, enquanto que os Munduruku recusam-se a participar de qualquer atividade referente ao empreendimento.
3. Ressaltamos que esta Fundação tem buscado o diálogo junto aos Munduruku no sentido de inseri-los no processo para que possam acessar os programas contidos no PBAI bem como participarem dos estudos de arqueologia colaborativa.
4. Destacamos ainda que já foi dada autorização das comunidades indígenas Kayabi e Apiaká para o início dos programas de Monitoramento de: Ictiofauna, Qualidade da Água e de Hidrossedimentologia, além da autorização para o início do Programa de Comunicação Social. Contudo, as atividades de monitoramento ainda não foram iniciadas e para o Programa de Comunicação ainda aguardamos o envio do Plano de Trabalho e dos currículos dos profissionais que serão contratados para implementá-lo.
5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários pelo telefone (61) 3313-3697.

Atenciosamente,

MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI
Diretora

Paranaíta-MT, 24 de Janeiro de 2013.

Carta CHTP – nº 021-2013

À
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO – FUNAI
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS
Coordenação Geral de Gestão Ambiental – CGGAM
Sra. Vivian Gladys de Oliveira Souza.

FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.006451/2013-98

Ref.: Processo FUNAI nº 086202242/08 – UHE Teles Pires.

Assunto: Solicitação de Declaração sobre o PBA-I.

Senhora Assessora:

A Companhia Hidrelétrica Teles Pires (CHTP) protocolou o Projeto Básico Ambiental Indígena (PBA I) da UHE Teles Pires junto a FUNAI o qual encontra-se sob análise deste órgão. Este PBA I contempla diversos programas socioambientais onde foram elaborados com o intuito de desenvolver ações que favoreçam as comunidades indígenas das etnias Kayabi, Munduruku e Apiaká.

Considerando que a Companhia Hidrelétrica Teles Pires tem feito os melhores esforços para implementar esses programas com a participação dessas etnias e contribuído para um diálogo de entendimento na região, vem por meio deste ofício informar que o Banco do Brasil, nosso agente financiador, nos notificou com relação ao status dos programas indígenas em desenvolvimento (ver notificação em anexo). Nesta oportunidade, solicitamos dessa FUNAI/DPDS/CGGAM uma DECLARAÇÃO/CARTA mencionando que a CHTP está empenhando todos os esforços para a implementação das atividades de todos os programas contemplados no PBA I, mas que a sua aprovação não depende somente das ações da CHTP, mas principalmente da aprovação das comunidades indígenas envolvidas, pois a FUNAI também está empenhada no processo de aprovação dos mencionados programas.

Contamos com o apoio e parecer favorável de V.Sª. à nossa postulação e colocamo-nos a vossa inteira disposição para eventuais esclarecimentos e para outras informações que se fizerem necessárias.

Desde já reiteramos nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



Cia. Hidrelétrica Teles Pires S/A
Marcos Azevedo Duarte
Diretor de Meio Ambiente

Companhia Hidrelétrica Teles Pires S/A

Av. Airton Senna – Centro – Tel. (66) 3563 1465 - Paranaíta – MT.

Av. Miguel Sutil, 8.695 – 8º andar - Ed. The Gentrus Tower – Tel. (65) 3622-4303 - Duque de Caxias – CEP. 78.043-305 – Cuiabá, MT.
Rua Lauro Muller, 116 sala 508 – Ed. Rio Sul Center – Tel. (21) 3253-0353 ou 3251-0252– Botafogo – CEP. 22.290-160 – Rio de Janeiro, RJ.

www.uhetelespires.com.br

2ºRTD-RJ - 101#157

Emol 118,96/Distrib 14,09/Li 111/08 6,64
Mutua/ACOTERJ 10,35/FET= 26,60
Lei 4.654/05 6,64 / Tot Emol (R\$) 183,18
PARÁM Vies 3 / Norm(s) 2 / Págs 2
Proc Estr N / Averb N / Dita 1



São Paulo, 28 de Novembro de 2012

1ª Caixa de Reg. do J.º de 1ª Inst. Estadual
e Civil de Pessoa Jurídica da Caixa.
DR. JOSÉ A. MICHALIUST - OFICIAL

À
Companhia Hidrelétrica Teles Pires S.A. (CHTP)
CNPJ: 12.810.896/0001-53
Praia do Flamengo, 78 – Sala 101
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22210-904

06 DEZ. 2012

MICROFILMAGEM

1833803

Ref.: Enquadramento do empreendimento Usina Hidrelétrica Teles Pires (UHE Teles Pires) aos Princípios do Equador - Item 10.41 "in fine", da Cláusula 10 do Contrato de Financiamento nº.21/00793-4

**2º RTD - RJ
VIA PARA CIÊNCIA DE
REGISTRO, NOS TERMOS
DO ART. 160 DA LEI
Nº 6.015 DE 11/12/1973**

Prezados Senhores,

O Banco do Brasil S.A., após análise dos relatórios socio-ambientais, da licença de instalação, do estudo de impacto ambiental, do relatório de impacto ambiental e do parecer do órgão ambiental (IBAMA), NOTIFICA V.Sas., com base na Cláusula 10. item 10.41 (parte final), acerca da necessidade do cumprimento das medidas abaixo para a correta adequação do empreendimento UHE Teles Pires aos Princípios do Equador:

- I) Aplicar os melhores esforços buscando o consentimento das três etnias indígenas, permitindo o início dos monitoramentos ambientais previstos no Plano Básico Ambiental do componente Indígena (PBAI) e o estabelecimento de canais de comunicação adequados entre a CHTP e essas comunidades continuamente durante construção e operação;
- II) Antecipar contratação de equipe de Comunicação Social específica para tratar de assuntos indígenas, de acordo com o staff previsto no PBAI, mesmo que não tenha sido concluído o processo de aprovação da FUNAI;

2. Ressalte-se que o descumprimento dessas obrigações poderá ensejar o vencimento antecipado do Contrato de Financiamento em epígrafe, conforme previsão constante de sua Cláusula 15, alínea "g".

Atenciosamente,

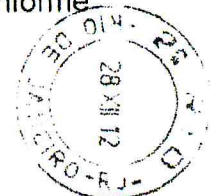


RUD98795



João Marcos Mizobuti
Gerente de Apoio
CPF 059.052.748-78

BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ: 00.000.000/1797-36



REGISTRAR E SEQUIRANCA

1019157 =